**Edital PROCULT/Imbituba/SC Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por intermédio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, colegiado vinculado ao Órgão Gestor da Cultura - OGCult, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba - OSPCI, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 4.276, de 05 de novembro de 2013, a Lei n° 4.175, de 18 de abril de 2013 e a Lei Complementar n° 4.874, de 21 de dezembro de 2017, comunica que se encontram abertas, no período de 16 de abril a 17 de maio de 2021, as inscrições para o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba - PROCULT 01/2021.

Para fins de melhor entendimento no decorrer deste edital, considere:

**CIPC:** Certificado de Incentivo à Projeto Cultural;

**CMIC:** Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;

**CMPC:** Conselho Municipal de Política Cultural;

**COA:** Comissão de Orientação e Acompanhamento do Edital PROCULT - composta por 3 (três) membros CMPC;

**DOM/SC:** Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina;

**EMPREENDEDOR CULTURAL:** pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com domicílio ou sede no Município de Imbituba por, no mínimo, 2 (dois) anos e diretamente responsável pela realização do Projeto Incentivad**o;**

**INCENTIVADOR CULTURAL:** o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Município de Imbituba, que tenha transferido recursos financeiros para a realização de Projeto Cultural;

**OGCult:** Órgão Gestor da Cultura (atualmente a Superintendência de Cultura);

**OSPCI:** Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba (atualmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte);

**PMI:** Prefeitura Municipal de Imbituba;

**PROCULT:** Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

**PROJETO CULTURAL:** é a Proposta Cultural após ser classificada na lista de contemplações da CMIC, tornando-se projeto;

**PROPONENTE CULTURAL:** Pessoa física ou jurídica de natureza cultural, residente e domiciliada no Município de Imbituba de, no mínimo, 2 (dois) anos e diretamente responsável pela realização do Projeto Incentivado;

**PROPOSTA CULTURAL:** o que será apresentado pelo Proponente para recebimento de recursos advindos do PROCULT;

**SEFAZ:** Secretaria Municipal da Fazenda (atual Órgão Gestor Fazendário);

**UFM:** Unidade Fiscal do Município.

**1 OBJETIVOS**

* 1. **OBJETIVO GERAL**

Apoiar iniciativas artísticas no município de Imbituba que se revistam de interesse cultural, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade imbitubense, bem como, que amplie o acesso à cultura.

**1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**1.2.1** Promover a circulação de bens culturais no município;

**1.2.2** Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;

**1.2.3** Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural imbitubense;

**1.2.4** Contribuir para a profissionalização dos grupos culturais e

**1.2.5** Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda.

**2 DO OBJETO**

**2.1** O PROCULT é instituído pela Lei Complementar nº 4.276/2013 e integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, regulamentando o disposto no Art. 52, inciso III, da Lei n°. 4.175/2013, ambas alteradas pela Lei Complementar nº 4874/2017;

**2.2** O PROCULT, tem como objeto, o apoio e a viabilização de Projetos Culturais, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e/ou do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

**2.3** O presente Edital visa a concessão de incentivo, por meio de CIPC, para viabilização de Projetos Culturais, **com captação durante o exercício fiscal do ano de 2021**;

**2.4** Serão incentivados os Projetos Culturais que contemplem a produção, difusão e/ou circulação das áreas e segmentos descritos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ÁREA** | **SEGMENTOS** | **Nº CONTEMPLADOS** | **R$/ PROJETO** |
| Técnico-  Artísticas voltadas à Cultura | **Artes Visuais** (ilustração, pintura, escultura, gravura, grafite, muralismo, cinema, etc.); **Artes Digitais** (colagem, fotografia, vídeos digitais, animação, modelagem,etc.) ; **Design** (gráfico; instrucional; produto; moda); **Arquitetura e Urbanismo**; **Música**; **Teatro**; **Dança**; **Circo**; **Produção Literária** de qualquer gênero (livros; cartilhas, fanzines, cordéis, etc.); **Contação de Histórias**; **Artesanato**; | 25 | R$ 11.060,00 |
| Patrimônio Cultural | Culturas **afro-brasileiras**;  Cultura dos **povos indígenas**; Cultura **açoriana**; Culturas **populares**; **Arquivos e museus**; Patrimônio **material**; Patrimônio **imaterial**; **Educação patrimonial.** | 8 | R$ 11.060,00 |
| Pesquisa Cultural | Compreende atividades de pesquisa dos seguintes segmentos:  **Ciências Humanas;**  **Ciências Sociais Aplicadas; Linguística, Letras e Artes.** | 5 | R$ 11.060,00 |
| Outros segmentos Culturais | Compreende atividades e **áreas não previstas anteriormente**, consideradas relevantes pelo Órgão Gestor da Cultura, COA e CMIC, que sejam acessíveis ao público, contribuam para a construção de conhecimento e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais. | 2 | R$ 11.060,00 |
| **TOTAL** | **25 SEGMENTOS** | **40 CONTEMPLADOS** | **R$ 442.400,00** |

**2.5** São consideradas como modalidades:

**2.5.1** PRODUÇÃO – Ações específicas de produção voltadas ao processo de criação nas áreas determinadas por este edital;

**2.5.2** DIFUSÃO – Ações específicas da organização de atividades cuja finalidade seja a promoção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais das determinadas áreas;

**2.5.3** CIRCULAÇÃO – Ações específicas voltadas para a movimentação de produções culturais;

**2.6** Os recursos decorrentes da renúncia fiscal prevista para o ano de 2021, alcançam o valor de R$ 442.400,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) que serão distribuídos em 25 segmentos, resultando em 40 contemplações, sendo disponível para este edital o valor de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais), que corresponde a cada projeto contemplado, conforme distribuição na tabela acima;

**2.7** Na ausência de inscritos e/ou aprovados em uma determinada área/segmento, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas, tendo como critério a maior nota e demanda.

**2.8** As Propostas Culturais devem conter em seu objeto o favorecimento do interesse público, excluindo, assim, propostas que tenham como propósito a aquisição de bens permanentes ou a autopromoção.

**3 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Edital:

**3.1.1** **PESSOAS FÍSICAS**, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital;

**3.1.2** **PESSOAS JURÍDICAS** de direito privado, com ou sem fins econômicos, cujas finalidades contemplem a arte e a cultura, devidamente registradas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital;

**3.2** É vedada a participação neste Edital:

**3.2.1** De Proponentes que se encontram em débito com Editais anteriores do PROCULT (projetos não concluídos e prestação de contas não deferidas);

**3.2.2** Membros da COA, da CMIC, servidores do Órgão Gestor da Cultura e seus familiares até o segundo grau de parentesco;

**3.2.3** Propostas que promovem: discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença; incentivo ao uso e tráfico de entorpecentes e drogas afins; pedofilia; pornografia; promoção política de candidatos e/ou partidos e tráfico de animais;

**3.2.4** Propostas que não tenham caráter estritamente Cultural;

**3.2.5** Mais de uma Proposta por Proponente.

**4** **DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas entre os dias **16 de abril a 17 de maio 2021**.

**4.2** As propostas deverão ser obrigatoriamente protocoladas online *(via sistema 1doc)* no sítio [*https://www.imbituba.sc.gov.br*](https://www.imbituba.sc.gov.br), com assunto: **PROCULT** **–** contendo a descrição: **Inscrição PROCULT/2021,** e os anexos obrigatórios especificadosno item5 deste edital.Serão válidas somente as inscrições protocoladas até o horário de 23:59hs do prazo de inscrição.

**4.3** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no formulário de inscrição, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, aqui representado por meio da Superintendência de Cultura do município de Imbituba de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do [Código Penal](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1033702/c%C3%B3digo-penal-decreto-lei-2848-40).

**4.4** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada no item 6.1, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, caso sua proposta seja classificada, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas **desclassificará** sua proposta.

**4.5** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Imbituba – SC.

**4.6** É de total responsabilidade do interessado acompanhar, o protocolo de inscrição *(online)* e sítio eletrônico do Município *(www.imbituba.sc.gov.br)*, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital;

**4.7** Não serão admitidas inscrições realizadas:

1. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 4.1;
2. Sem o protocolo online;
3. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios da Proposta Cultural **(ANEXO I**) e cópia digitalizadas dos arquivos dos documentos exigidos no edital;

**5 DOCUMENTOS DA PROPOSTA CULTURAL (1ª fase)**

**5.1** Currículo e/ou Portfólio, contendo as atividades culturais desenvolvidas pelo Proponente na cidade de Imbituba devidamente documentadas através de qualquer mídia: fotográfica, impressa, falada, televisiva, digital ou qualquer outro meio de divulgação;

**5.1.1** Currículo é o documento com os dados pessoais, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional ou os trabalhos prestados por quem pretende se candidatar.

**5.1.2** Portfólio é a reunião dos trabalhos de um artista, com fotos e outros documentos e/ou link com o endereço do site ou das mídias sociais;

**5.2 C**omprovante de inscrição no mapa cultural SC. *(*[*http://mapacultural.sc.gov.br/*](http://mapacultural.sc.gov.br/)*)*

**5.3** Apresentar número do SNIIC (disponível após cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, no sítio[*http://sniic.cultura.gov.br/*](http://sniic.cultura.gov.br/) );

**5.4** A Proposta Cultural, que deverá ser apresentada conforme o **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS (ANEXO I)** e deverá conter o projeto detalhado e orçado prevendo a realização de todas as ações voltadas à execução do objeto estabelecido neste Edital;

**5.5** Deverão estar anexadas à Proposta Cultural as informações necessárias para a compreensão e apresentação desta, tais como: imagens, vídeos, áudios, protótipos, roteiros, ementas, dentre outros;

**5.6** Os currículos e/ou portfólios e a carta de anuência dos profissionais protagonistas envolvidos na/o Proposta/Projeto Cultural deverão estar anexados, conforme **ANEXOS II e/ou III e IV e/ou V**;

**5.7** Autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do Proponente Cultural, preferivelmente anexadas à Proposta Cultural.

**5.8** O documento acima, do item 5.4, deverá ser assinado, digitalizado e deve ser legível. O não cumprimento deste item acarretará a inabilitação da proposta inscrita.

**6 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (2ª FASE)**

**6.1** A documentação física e comprobatória, deverá ser entregue na Superintendência de Cultura na ordem prevista neste Edital, com índice em pasta plástica, de dois furos, devidamente identificada com os itens a seguir listados: nome de proponente, nº do protocolo de inscrição e nome do projeto, no **prazo de 10 dias úteis.** Segue abaixo documentação exigida de:

**6.2.1** **Pessoa Física**:

**a)** FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (ANEXO VI) devidamente preenchido e assinada;

**b)** Cópia simples e legível, frente e verso, de documento pessoal com foto *(Ex: RG, CNH, carteira de órgão profissional);*

**c)** Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente, caso não conste no documento de identidade;

**d)** Comprovante de Residência:

**d.1)** Cópias de comprovantes de residência, no município de Imbituba, nos últimos 2 (dois) anos (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do proponente, com firma reconhecida em cartório), sendo pelo menos, *uma datada de 2 (dois) anos atrás e outra com data atual*; se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento;

**d.2)** Caso o Proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, conforme ANEXO VIII, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel *(um atual e um dos últimos dois anos);*

**d.3)** e/ou Certidão de quitação eleitoral, que conste a data de domiciliado, superior a, no mínimo, 2 (dois) anos no município. *(https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)*

**e)** Certidão Negativa de Débito (CND) com o município, que pode ser retirada gratuitamente pelo sítio: www.imbituba.sc.gov.br/ (Menu Portal do Cidadão - Serviço ao Cidadão - Sec. Municipal da Fazenda - Certidão Negativa de Débitos);

**f)** CERTIDÃO DE REGULARIDADE que comprove que o Proponente não se encontra em débito com Editais anteriores do PROCULT, emitida pela Superintendência de Cultura, solicitado na superintendência.

**g)** Declaração de que o Proponente não é agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, bem como não é membro da COA e da CMIC. Declaração de Concordância/Ciência com as condições estabelecidas neste Edital e com a Lei Municipal n° 4.276/2013 e suas alterações dadas pela Lei Complementar n° 4.874 /2017. Declaração de veracidade das informações fornecidas, conforme modelo **ANEXO IX.**

**h)** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada supracitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas **desclassificará** sua proposta.

**6.2.2** **Pessoa Jurídica**:

**a)** FICHA DE IDENTIFICAÇÃO **(ANEXO VII**) devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;

**b)** Documentos da Empresa/Instituição/Pessoais:

**b.1)** Cópia do estatuto, contrato social ou contrato de microempreendedor individual e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanhados da ata ou ato de constituição da direção, em se tratando de entidades sem fins econômicos;

**b.2)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há, no mínimo, 2 (dois) anos, que comprove atividades voltadas para a cultura.

**b.3)** Cópia de documento de identificação, com foto, do seu representante legal e do responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural, se não forem os mesmos;

**b.4)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do seu representante legal e do responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural, se não forem os mesmos;

**d.2)** Certidão Negativa de Débito (CND), com o município, da pessoa jurídica, que pode ser retirada gratuitamente pelo sítio: www.imbituba.sc.gov.br (Menu Portal do Cidadão - Serviços para Empresas - Mais serviços - Sec. Municipal de Fazenda - Certidão Negativa de Débitos);

**e)** CERTIDÃO DE REGULARIDADE que comprove que o Proponente não se encontra em débito com Editais anteriores do PROCULT, solicitado na superintendência de Cultura.

**f)** Declaração de que o Proponente não é agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, bem como não é membro da COA e da CMIC. Declaração de Concordância/Ciência com as condições estabelecidas neste Edital e com a Lei Municipal n° 4.276/2013 e suas alterações dadas pela Lei Complementar n° 4.874 /2017. Declaração de veracidade das informações fornecidas, conforme modelo **ANEXO IX.**

**h)** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada supracitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas **desclassificará** sua proposta.

**7 AVALIAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO/ RECURSO**

**7.1** Avaliação de mérito das propostas.

**7.2.1** A CMIC avaliará, as Propostas Culturais inscritas e protocoladas, atribuindo notas aos critérios que resultarão, pela somatória dos mesmos, na Classificação Preliminar resultante da Pontuação Geral;

**7.2.2** A CMIC efetuará a avaliação das Propostas Culturais de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios** | **Pontuações** |
| a) Adequação orçamentária | 0 a 10 |
| b) Relevância cultural da Proposta para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade; | 0 a 10 |
| c) Contrapartida social; | 0 a 10 |
| d) Viabilidade de execução; | 0 a 10 |
| e) Clareza e coerência nos objetivos; | 0 a 10 |
| f) Descentralização cultural; | 0 a 10 |
| g) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público; | 0 a 10 |
| h) Excelência artística e linguagem criativa e inovadora da Proposta Cultural; | 0 a 10 |
| i) Universalização do acesso à produção de bens culturais | 0 a 10 |
| j) Habilidade de realização do Proponente Cultural | 0 a 10 |
| **Pontuação geral** | **0 a 100 pontos** |

**7.2.3** Informações sobre os critérios de avaliação de mérito:

**a)** Adequação orçamentária: corresponde à compatibilidade entre o valor orçado para a proposta e disponibilidade de recursos a serem alavancados por intermédio de renúncia fiscal e/ou outras fontes de recursos;

**b)** Relevância Cultural da Proposta para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade: singularidades, destaques e carências, bem como a valorização e conservação da memória da cidade presentes na proposta.

**c)** Contrapartida social: ações desenvolvidas dentro da Proposta cultural que beneficiem a sociedade imbitubense;

**d)** Viabilidade de execução: análise que consiste na coerência orçamentária, de prazos e do objeto da Proposta Cultural, verificando a real capacidade de realização da mesma por parte do Proponente Cultural;

**e)** Clareza e coerência nos objetivos: indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pela Proposta para a cultura de Imbituba;

**f)** Descentralização Cultural: forma com que a Proposta Cultural efetiva a democratização da cultura, ao permitir que todos os cidadãos tenham acesso ao Projeto Cultural, promovendo, assim uma maior integração com a população;

**g)** Plano de comunicação, divulgação e formação de público: conjunto de estratégias que assegurem que a Proposta Cultural se destaque na comunidade, atinja seu público-alvo e contribua com a formação de novos públicos;

**h)** Excelência artística do projeto: qualidade da Proposta Cultural a partir do aspecto técnico e artístico, utilizando linguagem criativa e inovadora;

**i)**  Universalização do acesso à produção de bens culturais: Estímulo à diversidade, à cidadania cultural, à democratização das comunicações; à promoção dos Direitos Humanos; à democratização do acesso aos recursos públicos; o acesso ao conhecimento; ao simbólico, à criatividade artística, material e imaterial, à história e à toda riqueza cultural local;

**j)** Habilidade de realização do Proponente Cultural: Análise dos currículos/portfólios dos articuladores na execução da Proposta Cultural;

**7.2.4** As Propostas Culturais que não atingirem a Nota Geral mínima de 60 pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do PROCULT;

**7.2.5** Propostas com nota zerada em qualquer um dos critérios de avaliação não poderão receber recursos do PROCULT mesmo que a Nota Geral da Proposta Cultural avaliada seja maior do que a nota de corte;

**7.2.6** Caso haja empate entre uma Proposta Cultural e outra(s), será classificada aquela que obtiver a maior nota no Critério “Capacidade do proponente e da equipe na execução da Proposta Cultural a ser aferida na análise dos currículos/portfólios” e, em persistindo o empate, será avaliada a maior nota no Critério “Relevância cultural da Proposta” para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade;

**7.2.7** Caberá recurso nesta etapa do edital no que se refere a avaliação de mérito somente com base nos critérios supracitados;

**7.2.8** o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, no prazo de 48h após a publicação do resultado classificatório preliminar no Diário Oficial dos Municípios;

**7.2.9** A interposição de recurso referente à Classificação Preliminar deverá ser obrigatoriamente por protocolo online *(via sistema 1doc)* no sítio [*https://www.imbituba.sc.gov.br*](https://www.imbituba.sc.gov.br), com assunto: **PROCULT** **–** contendo a descrição**: RECURSOS PROCULT/2021, sendo obrigatório o requerimento - ANEXO VI -** presente neste edital.

**7.2.10** A CMIC fará análise do requerimento e publicará o resultado no DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Uma vez julgado qualquer recurso, não será admitido pedido de revisão de julgamento.

**7.2.11** As Propostas Culturais classificadas dentro da quantidade de contemplações disponíveis, serão recomendadas para aprovação pela COA em até 5 (dias) dias úteis, sendo, desde então, consideradas Projetos Culturais;

**7.2.12** O OGCult, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação da COA, publicará no DOM/SC a homologação do Resultado de Classificação (1ª fase)

do PROCULT n° 01/2021.

**8 HABILITAÇÃO/ RESULTADO FINAL**

**8.1** Após a publicação do **item 7.2.12,** o proponente terá que submeter a documentação física e comprobatória, a qual deverá ser entregue na Superintendência de Cultura, em horário de expediente, das 13:00 às 19:00 e com agendamento prévio.

**8.2** Os documentos deverão estar na ordem prevista neste Edital conforme item 6, com índice, em pasta plástica de dois furos, devidamente identificada com o nome do/da proponente, nº do protocolo de inscrição, nome do projeto, no prazo de 10 dias úteis.

**8.3**  É de inteira responsabilidade do proponente a entrega das cópias da documentação solicitada no item 6.1, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas, desclassificará sua proposta, passando sua classificação para a ordem do candidato subsequente.

**8.4** Caberá ao CMIC a validação dos documentos físicos entregues na Superintendência de Cultura no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis. Em seguida será encaminhado o Resultado Final do PROCULT n° 01/2021 para ratificação do COA, após isso, será conduzido ao OGCULT /OSPCI para a publicação e homologação.

**8.5** As Propostas Culturais classificadas dentro da quantidade de contemplações disponíveis, serão recomendadas para aprovação pela COA em até 5 (dias) dias úteis, sendo, desde então, consideradas Projetos Culturais;

**8.6** Após a publicação da Homologação do Resultado Final do PROCULT n° 01/2021 no DOM/SC, os contemplados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para firmar o respectivo contrato, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital, na PMI. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do contrato será considerado como desistência;

**8.7** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do incentivo por parte do Proponente Cultural, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou por fatores administrativos ou jurídicos, o incentivo fiscal será destinado ao Projeto Cultural subsequente na ordem de classificação, com a devida publicidade no DOM/SC;

**9 DA CAPTAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL:**

**9.1** Após a publicação da homologação do Resultado Final do Edital PROCULT/Imbituba/SC nº 01/2021, o OGCult, emitirá em até 5 (cinco) dias úteis a Declaração de Incentivo correspondente ao valor total ou fração deste, relativo ao montante orçado para cada Projeto Cultural - que serão encaminhadas à SEFAZ para emissão dos CIPCs correspondentes;

**9.2** A SEFAZ emitirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os CIPCs, nominais e intransferíveis, equivalentes a, no mínimo, 10 (dez) UFMs (Unidade Fiscal do Município), em quantidade suficiente para compor o valor da Declaração de Incentivo;

**9.3** O CIPC terá validade limitada até o final do ano fiscal de 2021;

**9.4** O CIPC assegura ao Incentivador Cultural, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Cultural (Incentivado), a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos;

**9.5** Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Culturais (Incentivados), cabendo à SEFAZ definir, com o OGCult, a sua operacionalização;

**9.6** No caso de o Empreendedor Cultural não cumprir o prazo de execução ou não utilizar a totalidade dos recursos captados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado, à PMI, atualizados monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**10 DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

**10.1** Em todos os recursos de mídia e divulgação, antes, durante e após a realização do Projeto Cultural contemplado, o Empreendedor/Proponente Cultural deverá providenciar a inserção da expressão “Apoio Cultural”, com as logomarcas do PROCULT e da Prefeitura de Imbituba, a identificação do OGCult (cultura) e do CMIC, que serão disponibilizados pelo OGCult via email: [*procult@imbituba.sc.gov.br*](mailto:procult@imbituba.sc.gov.br) e, como “Incentivo Cultural”, a logomarca do Incentivador Cultural, caso este tenha interesse. Poderá, ainda, inserir como “Co-Apoio Cultural” as identificações de apoiadores que viabilizem recursos complementares aos valores destinados via CIPC, e que sejam identificados como outras fontes de recursos na Proposta Cultural;

**10.2** Todos os materiais impressos ou eletrônicos, relacionados aos Projetos Culturais contemplados deverão ser encaminhados ao órgão de Comunicação Social da PMI, para serem submetidos à análise antes da confecção dos mesmos, através do e-mail [*procult@imbituba.sc.gov.br*](mailto:procult@imbituba.sc.gov.br)*,* campo assunto do email, descrever conforme segue: COMUNICAÇÃO - NOME COMPLETO DO PROPONENTE CULTURAL/ NOME DO PROJETO. Os arquivos poderão ser enviados nos seguintes formatos compactados (.zip ou .rar): de texto (pdf); de imagem (.jpg, .png, e/ou tif); de áudio (mp3); de vídeo (.mp4 ou .avi). Em casos de arquivos acima de 15 MB, entrar em contato com o OGCult para verificar sua operacionalização;

**10.3** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá incluir em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), as logomarcas da Prefeitura de Imbituba e do PROCULT, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida antes ou depois de todas as apresentações do projeto incentivado e em divulgação no meio radiofônico (convencional e/ou virtual), se houver: ***“Projeto realizado com o apoio da Prefeitura de Imbituba, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, via Superintendência de Cultura, por meio do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULT nº 01/2021”* .**

**10.4** A execução do Projeto Cultural deverá se realizar no período estipulado na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução de realização do Projeto Cultural, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos da data de emissão dos CIPCs;

**10.5** Quaisquer alterações que se fizer necessária no Projeto Cultural, o Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar, via protocolo da PMI, ao OGCult Requerimento de Alteração, conforme modelo ANEXO X;

**10.6** Junto ao Requerimento de Alteração, nos casos de prorrogação, deverá ser anexada a Estratégia de Ação/Cronograma de Execução, com as datas respectivamente reajustadas, levando em consideração a validade, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos da data de emissão dos CIPCs;

**10.7** Todo Requerimento de Alteração deverá ser deliberado pela CMIC e a resposta ao Empreendedor/Proponente Cultural ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da solicitação de alteração;

**10.8** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá comunicar, obrigatoriamente, via protocolo, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência ao OGCult/CMIC **a data de apresentação da execução/resultado do projeto**;

**10.9** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá disponibilizar, obrigatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do resultado/produto do Projeto Cultural para garantir o acesso gratuito.

**11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar via protocolo(1Doc) online, assunto: prestação de contas PROCULT, com a descrição PROCULT/2021 – prestação de contas projeto (preencher com a identificação do projeto) e proponente (nome do proponente), ao OGCult/CMIC os formulários constantes neste EDITAL, devidamente preenchidos legíveis e acompanhados dos documentos comprobatórios, igualmente digitalizados (formato PDF ou JPG) e legíveis, das despesas realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão do Projeto Cultural, observado o prazo limite para execução previsto na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução;

**11.2.** O Proponente Cultural deverá obrigatoriamente seguir o modelo disponibilizado neste edital para a prestação de contas - ANEXO XII e XIII

**11.3** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá apresentar documentos fiscais originais, como notas fiscais e faturas, que comprovem os pagamentos realizados, caso seja solicitado pela comissão de avaliação.

**11.4** Os documentos fiscais devem estar preenchidos corretamente, sem rasuras, contendo informações sobre o fornecedor, (CPF ou CNPJ).

**11.5** Os documentos fiscais somente serão aceitos respeitando os prazos estabelecidos na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução do projeto;

**11.6** Para despesas realizadas no exterior, deve ser anexado documento fiscal, acrescido de demonstração da taxa de câmbio na data da realização da despesa;

**11.7** É obrigatório anexar à prestação de contas, o RELATÓRIOS DE ATIVIDADE - Anexo XIII - e nele documentos que comprovem a execução do Projeto tais como: fotos, vídeos, materiais gráficos e jornalísticos, produtos gerados e outros. Todos os links para redes sociais e outras contraprovas, devem estar devidamente ativos com acesso direto ao sítio desejado. (que funcione ao ser clicado).

**11.8** Na prestação de contas serão aceitos somente os comprovantes de despesas efetuadas com data posterior à emissão dos CIPCs e anterior a data limite de execução do Projeto Cultural;

**11.9** Em caso de locação de equipamentos/estruturas será obrigatório apresentar o contrato de locação e nota fiscal;

**11.20** O OGCULT encaminhará a prestação de contas ao CMIC, que fiscalizará a execução do projeto, e ao Órgão Gestor Fazendário para o parecer contábil, em seguida ao controle interno novo para parecer, finalizando assim, o processo, conforme dispõem as normas vigentes;

**11.21** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá emitir Declaração de Pró-Labore, constante no ANEXO XI, com reconhecimento de firma em cartório, que deverá estar devidamente previsto no orçamento do Projeto Cultural, desde que o valor de sua remuneração não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor total do Projeto Cultural;

**11.22** Será admitido recibo, apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma do Código Tributário do Município de Imbituba, Lei Complementar nº 3019, de 28 de dezembro de 2006;

**11.23** O Empreendedor/Proponente Cultural que injustificadamente apresentar a prestação de contas fora da data limite, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado à PMI, atualizado monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contados a partir da data de emissão do CIPC. Persistindo a ausência de prestação de contas e a não devolução dos recursos, fica a autoridade administrativa competente responsável por instaurar Tomada de Contas Especial conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (N.TC-14/2012), sob pena de responsabilidade solidária;

**11.24** Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o Empreendedor Cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no Projeto Cultural, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROCULT, por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento dessas obrigações;

**12 DAS DISPOSIÇÕES GERAI**S

**12.1** O OGCult realizará Fórum de Capacitação Edital PROCULT/2021 , aberta ao público e via online; OGcult disponibilizará material de audiovisual informativo sobre o edital.

**12.2** A data e local da Capacitação serão divulgados pelo sítio da Prefeitura Municipal e outras mídias; O link será divulgado no sítio da prefeitura e nas redes sociais da Superintendência

**12.3** A participação na Capacitação para Elaboração de Propostas Culturais fica a critério dos interessados em apresentar Propostas Culturais;

**12.4** A inscrição no Edital Procult nº 01/2021 implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital e da legislação vigente aplicável;

**12.5** A PMI em todas as suas instâncias e programas poderá fazer uso de imagem e som dos Projetos Culturais aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais para a divulgação;

**12.6** São de responsabilidade do Proponente/Empreendedor Cultural a veracidade e a autenticidade de todos os dados apresentados na Proposta/Projeto Cultural, sendo o Proponente/Empreendedor Cultural o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o OGCult, a COA e a CMIC de qualquer responsabilidade administrativa, civil, tributária ou penal;

**12.7** As dúvidas referentes ao EDITAL PROCULT N° 01/2021 devem ser encaminhadas para o email: [*procult@imbituba.sc.gov.br*](mailto:procult@imbituba.sc.gov.br).

**13 ANEXOS**

**13.1** anexos disponíveis nesse edital:

**a)** ANEXO I - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

**b)** ANEXO II - CURRÍCULO/ PESSOA FÍSICA

**c)** ANEXO III - CURRÍCULO/ PESSOA JURÍDICA/ IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE

**d)** ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Física

**e)** ANEXO V - CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Jurídica

**f)** ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO

**g)** ANEXO VII - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**h)** ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**i)** ANEXO IX - DECLARAÇÕES / PESSOAS FISICA/ou JURIDICA

**j)** ANEXO X - REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO

**l)** ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PRÓ-LABORE

**m)** ANEXO XII - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OBRIGATÓRIO

**n)** ANEXO XIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ Modelo- RELATÓRIO DE ATIVIDADES - OBRIGATÓRIO

**o)** ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Imbituba, 15 de abril de 2021

**Rafaela Pereira de Mello**

Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE

**Alessandra Aparecida dos Santos**

Superintendente de Cultura

Superintendência de Cultura - SEDUCE

**ANEXO I**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS**

|  |
| --- |
| NOME DO PROJETO: |
| PROPONENTE: |
| ÁREA: *(Item 2.4 do edital)* |
| SEGMENTO: *(Item 2.4 do edital)* |
| MODALIDADE: *(Item 2.5 do edital)* |

|  |  |
| --- | --- |
| INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO | |
| VALOR TOTAL DO PROJETO:  R$ | VALOR PLEITEADO AO PROCULT:  R$ |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | | | | | |
| **PESSOA**  **JURÍDICA** | Instituição/Razão Social: | | | | CNPJ: |
| Conforme Estatuto/ Contrato Social:  ( ) Sem fins ( ) Com fins econômicos | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Município: | | | UF: | CEP: |
| Telefone da Instituição: |  | Página no *Facebook*/ *Websítio/Blog* e outros: | | |
| Nome do Representante Legal: | | | | CPF: |
| Carteira Identidade: | Tel.Fixo: | Tel Móvel: | | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | | | |
| Cargo ou Função: | | | | |
| Endereço residencial: | | | | |
| Município: | | | UF: | CEP: |
| Número SNIIC: *(realizar cadastro no sítio:* [*http://sniic.cultura.gov.br/*](http://sniic.cultura.gov.br/)*)* | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PESSOA**  **FÍSICA** | Nome: | | | | CPF: |
| Carteira de Identidade: | Data de emissão: | | Órgão expedidor: | |
| Telefone Móvel: | Telefone Fixo: | | Página no *Facebook*/ *Websítio/Blog* e outros: | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | Profissão: | | |
| Endereço residencial: | | | | |
| Município: | | | UF: | CEP: |
| Número SNIIC: *(realizar cadastro no sítio:* [*http://sniic.cultura.gov.br/*](http://sniic.cultura.gov.br/)*)* | | | | |

|  |
| --- |
| **2 OBJETO DO PROJETO:** *Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado, este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo:* quatro *lives* da banda X, com 15 músicas; cinco apresentações de uma peça de teatro na cidade de Imbituba; produção de um livro, etc. |
| **3 OBJETIVO DO PROJETO:** *Corresponde ao produto final pretendido pelo projeto.*  ***Como fazer:*** *Ao se especificar o objetivo de um projeto, deve-se buscar respostas para as questões: para que? e para quem? O objetivo deve ser formulado visando especificar aquilo que se quer atingir a partir na realização do projeto, apresentando soluções para uma demanda ou respondendo a uma oportunidade.* |

|  |
| --- |
| **4 JUSTIFICATIVA:** *Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso de incentivo.*  ***Como fazer:*** *Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados aos objetivos macro do projeto. Lembre-se que o projeto deve ser justificado culturalmente, tendo como base dados (estatísticas) reais. Todo projeto vem para solucionar um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade, município, estado.*  ***Importante:*** *Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar qual circunstância favorecem sua realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos e qual sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade em que se realizará.* |
| **5 ESTRATÉGIA DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**  *Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto.*  ***Como fazer:*** *Para elaborar a estratégia de ação, volte aos itens “objeto” e “objetivos”. Enumere tudo o que tem que ser feito para realizar o projeto. Após isso, coloque em sequência lógica de realização e, finalmente, coloque uma data específica ou prazo para a realização de cada atividade elencada (semana, quinzena, mês ou exatamente o período em que a ação será desenvolvida).*  ***Importante:*** *A estratégia de ação do projeto deve ser coerente com a planilha orçamentária e os prazos devem ser pensados com muita atenção. A estratégia de ação demonstra a capacidade de organização do proponente e se ele realmente tem conhecimento de tudo que precisa ser feito para realizar o projeto cultural.*  ***Metodologia:***  *Este item em três partes, conforme tabela abaixo: “Pré-produção” (tudo o que é necessário antes da realização do evento ou da ação específica proposta); “Produção” (tudo o que acontece durante o período de realização do evento ou ação, onde efetivamente se realizará o objeto do projeto) e “Pós-produção” (tudo o que será realizado após a conclusão dos objetivos do projeto, como por exemplo, pesquisas qualitativas, reunião com organização, relatório de prestação de contas, etc.).*     |  |  |  | | --- | --- | --- | | **1ª Etapa** | **Atividades e Ações** | **Duração** | | **Pré-produção** |  |  | | **2ª Etapa** | **Atividades e Ações** | **Duração** | | **Produção** |  |  | | **3ª Etapa** | **Atividades e Ações** | **Duração** | | **Pós-produção** |  |  |   **6 RELAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS:**  *Informe, caso houver, equipamentos, maquinários, instrumentos, ferramentas ou demais recursos de fonte própria que serão utilizados na execução do projeto.* |

|  |
| --- |
| **7 LOCAL DA REALIZAÇÃO**: *Informe onde serão realizadas as atividades previstas no projeto.* |
| **Local:**  **Endereço Completo:**  **Bairro:** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **8 PÚBLICO ALVO**: *Identifique e quantifique a clientela a ser beneficiada com o projeto.*    ( ) CRIANÇAS: ( ) ADOLESCENTES:  ( ) ADULTOS:  ( ) IDOSOS:  ( ) PÚBLICO NÃO ESPECÍFICO: ( ) OUTROS, RELACIONE: | | |
|
| **9 PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO**  *Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto* | | |
| **Fonte de receita** | **Quantidade** | **Valor em R$** |
| Lei de Incentivo Municipal (PROCULT) |  |  |
| Recurso Próprio do Proponente |  |  |
| Outras leis de incentivo |  |  |
| Patrocínios |  |  |
| Permutas |  |  |
| Doações |  |  |
| Comercialização |  |  |
| Bilheteria |  |  |
| Outras fontes (especificar) |  |  |
| Previsão total de receita | | |
| Previsão total de despesa | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **10 ORÇAMENTO DISCRIMINADO**:*Indique todos os investimentos e custos para a realização do projeto.* | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID. MED.** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** | | | | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **11 PARTICIPAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO** *Pessoa Jurídica e Física* | |
| IDENTIFICAÇÃO | GRAU DE RESPONSABILIDADE/FUNÇÃO A SER REALIZADA NO PROJETO |
|  |  |
|  |  |

|  |
| --- |
| **12 IDENTIFICAÇÃO DO REALIZADOR/EXECUTOR:** *Assinatura do proponente.* |

**ANEXO II**

**CURRÍCULO/ PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL**

|  |
| --- |
|  |

**FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO**

|  |
| --- |
|  |

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Resuma, no máximo em 20 linhas, sua formação profissional, destacando apenas aspectos relevantes ao projeto em questão.

|  |
| --- |
|  |

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Resuma, no máximo em 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO III**

**CURRÍCULO/ PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE**

**BREVE HISTÓRICO**

Descreva, no máximo em 10 linhas, a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação de Instituição/entidade, desde o momento da sua formação.

|  |
| --- |
|  |

**PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL**

Resuma, no máximo em 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO IV**

**CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Física**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente no Município de Imbituba/SC, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Nome do proponente) para o Edital Procult/Imbituba/SC nº 01/2021, que concordo e me comprometo a participar do mesmo na condição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do responsável/Assinatura e Carimbo (se houver) da instituição

Imbituba, de de 2021.

**ANEXO V**

**CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Jurídica**

A Empresa/Instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estamos cientes do projeto cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Nome do proponente) para o Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2021, que concordamos e nos comprometemos a participar do mesmo na condição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do responsável/Assinatura e Carimbo (se houver) da instituição**

Imbituba, de de 2021.

**ANEXO VI**

## **REQUERIMENTO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO do **Edital Nº 001 PROCULT/2021**

Eu, ............................................................................................, portador do documento de identidade n................., inscrição n........................, para concorrer a uma seleção de propostas culturais na categoria .......................................... deste edital sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é........................................................................................................

....................................................................................................................................................................................................................................... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): ................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................. Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .........................................................................................................................................

..........................................................................................................................................

Imbituba .......de......................de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Proponente/Empreendedor**

**CPF/CNPJ**

**ANEXO VII**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Proponente: | | | | | |
| Nome do Projeto: | | | CPF/CNPJ | | |
| ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica com fins econômicos ( ) Pessoa Jurídica sem fins econômicos | | | | | |
| Área: *(Item 2.4 do edital)* | | | | | |
| Segmento: *(Item 2.4 do edital)* | | | | | |
| Modalidade: *(Item 2.5 do edital)* | | | | | |
| Carteira de Identidade: | Data de emissão: | | | | Órgão expedidor: |
| Telefone Fixo: | Telefone Móvel: | | | |  |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | | | | |
| Endereço residencial: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Página no *Facebook*/*Websítio/Blog* e outros: | | | | | |
| Resumo do Projeto:*(Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 10 linhas)* | | | | | |

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar, na forma da Lei n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que sou residente e domiciliado na cidade de Imbituba há 2 anos e atualmente resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro (proprietário):

Logradouro (Rua/Avenida/Praça):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Número:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Apto/Complemento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data:\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome do Proprietário:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do Proprietário:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone do Proprietário:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proprietário Assinatura do Proponente

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÕES**

**PESSOAS FISICA/ou JURIDICA**

Eu/ou Empresa (nome da PF OU PJ), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no , CPF/RG ou CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na (endereço completo) município de Imbituba - SC, CEP: 88780-000, proponente responsável pelo projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Classificado no Edital Nº 001 PROCULT/2021. DECLARO sob as penas da lei que:

1. não sou agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, além de membro do Comissão de Orientação e Acompanhamento - COA, e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.
2. que não me encontro em débito com Editais anteriores do PROCULT;
3. confirmo plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como tenho ciência da Lei Municipal n° 4.276 de 05/11/2013, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT e suas alterações dadas pela Lei Complementar n° 4.874/2017.
4. estou ciente das obrigações estabelecidas neste edital.
5. que todas as informações fornecidas referentes a este Projeto são verdadeiras e de minha responsabilidade.
6. Estando assim, apto(a) a participar do Edital PROCULT/IMBITUBA/SC 01/2021.
7. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros.

Imbituba,\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal**

**ANEXO X**

**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_proponente do projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito e contemplado no Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2021, sobre o processo nº \_\_\_\_\_\_\_ do ano\_\_\_\_\_\_\_\_, venho requerer alteração no projeto apresentado, no que tange a:

( ) Alteração do prazo de execução. Novo prazo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ .

( ) Alteração do prazo de Prestação de Contas. Novo prazo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) Alteração na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução.

( ) Alteração no nome. Novo nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) Alteração no orçamento. Especificar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) Outra alteração. Especificar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Justificativa:

Qualquer alteração de prazo e na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução deverá ser anexado a nova Estratégia de Ação/Cronograma de Execução neste requerimento.

Assinatura do Proponente/Empreendedor

Imbituba, de de 2021.

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE PRÓ-LABORE**

Declaro, em concordância com item 10 “Da Prestação de Contas”, do Edital n° 01/2021 do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – Procult/Imbituba/SC n° 01/2021, que recebi a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ), relativos aos serviços prestados descritos abaixo, previsto no orçamento do projeto, respeitando o limite estabelecido no Edital.

|  |
| --- |
| Descrição dos serviços prestados: |
| Início da prestação do serviço: / / |
| Término da prestação do serviço: / / |

Atesto que os serviços constantes na presente declaração foram prestados, por ser verdade, firmo a presente.

Imbituba, de de 2021.

***(é obrigatório assinatura autenticada no cartório)***

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Proponente/Empreendedor**

**CPF/CNPJ**

**ANEXO XII**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OBRIGATÓRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO | |
| TÍTULO DO PROJETO: | N° DO PROCESSO |
| PROPONENTE/EMPREENDEDOR: | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| HISTÓRICO DAS RECEITAS | | |
| DATA | INCENTIVADOR CULTURAL | VALOR/R$ |
|  |  |  |
|  |  |  |
| TOTAL ARRECADADO | |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| HISTÓRICO DAS DESPESAS | | | |
| Nº DOC | DATA | FAVORECIDO | VALOR/R$ |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| TOTAL | | |  |

|  |
| --- |
| TÓPICOS A SEREM ABORDADOS |
| 1. PERÍODO: (mencionar o período de realização do projeto conforme previsto na Estratégia de Ação (Cronograma de Execução aprovada).  2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar).  3. METAS: (descrever detalhadamente metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas se diferente do projeto aprovado, justificar).  4. ATIVIDADES REALIZADAS: Enumere as atividades realizadas.  5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir os objetivos alcançados, detalhando cada etapa.  6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: Descreva os problemas e soluções encontradas.  7. CONCLUSÃO: Considerações finais.  8. CUSTOS DO PROJETO |

Imbituba, de de 2021

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Proponente/Empreendedor**

**CPF/CNPJ**

**ANEXO XIII**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Modelo- RELATÓRIO DE ATIVIDADES - OBRIGATÓRIO**



**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Declaro, em concordância com o item 10 “Da Prestação de Contas”, do Edital Procult/Imbituba/SC n° 01/2021, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT, que a importância de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) recebidos como incentivo fiscal para a execução do projeto cultural, foi utilizada exclusivamente para execução do projeto (NOME DO PROJETO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em total conformidade com o seu plano de aplicação aprovado, e que o objeto deste Projeto foi cumprido integralmente.

Imbituba, \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Proponente/Empreendedor**

**CPF/CNPJ**

*Observação: os documentos de prestação de contas deverão ser digitalizados e legíveis, em formato PDF ou JPG e organizados de acordo com a prestação de contas apresentada.*